

Lei nº 013/2001

Autoria: Executivo Municipal

Data: 23 agosto 2001

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Efetuar gastos com melhorias na Vila Rural Nova Esperança.

A Câmara Municipal de Itacaramba, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a dispor de recursos financeiros no ordem de R\$ 19.325,21 (dezanove mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), destinados a execução de obras que visam a melhoria de renda familiar dos moradores da Vila Rural Nova Esperança.

Parágrafo Primeiro: O valor que trata o caput deste artigo serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 74.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) serão gastos na construção de galinheiros; R\$ 4.525,21 (quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), serão transformados em kits de insumos para produção de feijão, milho e hortaliças.

Art. 2º - Em contrapartida do investimento feito pela Município, todo material de irrigação que se encontra na Vila Rural, será repassado para o Município que destinara- para o fim que julgar melhor.

Art. 3º Fica estipulado um prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços mencionados nesta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 23 dias do mês de agosto de 2001.

~~Paulo~~
Paulo Valdez Zampieri
Prefeito Municipal